LEI Nº 1316

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À UTILIZAR O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 33% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

§ 1º. A autorização acima dar-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo ao orçamento da Prefeitura Municipal e seus fundos.

§ 2º. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, de correntes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à efetuar através de ato próprio, a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro do Orçamento Geral do Município e de seus Fundos Municipais, para o exercício de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA- SC., 08 de agosto de 2001.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil